



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 279/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 18.025.965/0001-02, com sede à Praça do Centenário nº 103, centro, Paraisópolis – MG, representado pela **Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sra. Maria Regina Barbosa Sáber**, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LUMEAR ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.260.722/0002-82, estabelecida à Estrada Municipal Jose Aercio Venancio, s/nº, Bairro Monjolinho, em São Bento do Sapucaí/SP, neste ato representada pela Sra. Vanessa Vilela Siqueira, portadora do CPF nº 538.039.736-00, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando tudo o que consta no **PROCESSO LICITATORIO Nº 279/2019– PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2019** sujeitando-se aos princípios e exigências da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, **RESOLVEM** celebrar a presente Ata de Registro de Preços para **prestação de serviço de locação de enfeites natalinos visando a decoração de logradouros públicos**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

01 - DO OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de enfeites natalinos visando a decoração de logradouros públicos, conforme especificações contidas neste edital e anexos.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o município não será obrigado** a contratar prestações de serviços referidas nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, à sua detentora, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação dos mesmos serviços, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da proposta apresentada no **Pregão - Registro de Preços nº 062/2019**, perfazendo o valor global de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, conforme abaixo discriminado:

LOTE UNICO					
Item	Unid.	Quant.	Especificações	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Unid.	54	ESTRELAS DE 5 PONTAS, LUMINOSAS, COM 60 CM DE ALTURA	R\$ 236,68	R\$ 12.780,72
2	Unid.	01	BOTA DO PAPAÍ NOEL COM ESCORREGADOR, EM FIBRA DE VIDRO. TAMANHO: 4,50 M DE COMPRIMENTO X 4,50 M DE ALTURA	R\$ 14.004,20	R\$ 14.004,20



3	Unid.	01	KIT COMPOSTO DE COLUNAS, TUBOS DOURADOS, PAINEL COM NOTAS MUSICAIS E 12 STROBOS. PAINEL COM TUBOS DOURADOS IMITANDO ÓRGÃOS ANTIGOS DE IGREJA: TAMANHO: 4,40 DE COMPRIMENTO E 2,90 DE ALTURA PAINEL COM NOTAS MUSICAIS TAMANHO: 6,10M DE COMPRIMENTO E 1,45M DE ALTURA COLUNAS DOURADAS: TAMANHO: 6,00M DE ALTURA E 0,60M DE LARGURA. 12 STROBOS: POTÊNCIA MINIMA DE 10 WATTS	R\$ 9.763,38	R\$ 9.763,38
4	Unid.	01	ARVORE DE NATAL (ESTRUTURA EM AÇO) EM FORMATO DE CONE ILUMINADA COM LAMPADAS DE LEDS. ALTURA DO CONE DE LUZES: 04 METROS VÃO LIVRE ABAIXO DO CONE: 02 METROS ALTURA TOTAL DA ÁRVORE: 06 METROS	R\$ 3.451,70	R\$ 3.451,70
VALOR GLOBAL					R\$ 40.000,00

II - Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1482/2007 que instituiu o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão nº 066/2019** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada prestação de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no **Pregão nº 066/2019** pela empresa detentora da presente Ata.

05 - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A prestação de serviço objeto desta licitação será realizada de acordo com as necessidades da Administração, durante 12 meses, contados da lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e assinatura da mesma.

5.2 – Os serviços serão prestados conforme abaixo especificado:

Local de instalação: Praça Cel. José Vieira e Calçadão da Rua São José, centro, Paraisópolis/MG.

Período de locação: 15 de novembro de 2019 a 06 janeiro de 2020.

Instalação e retirada dos enfeites: Por conta do locador.

Prazo para máximo para retirada dos enfeites: 15 de janeiro de 2020.

06 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão de Documentos Fiscais e de acordo com relatório mensal, apresentado pelo responsável do setor da Administração Municipal e conferido e aprovado pelo Controle Interno;

6.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Paraisópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

07 - DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇO

7.1- A Ata de Registro de Preços será formalizada pelo setor de licitações.

7.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os serviços solicitados durante a vigência desta Ata.

7.3 - Se a qualidade dos serviços não corresponder às exigências do edital do Pregão que precedeu a presente Ata, os mesmos deverão ser refeitos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



7.4 – A prestação de serviço deverá ser efetuada mediante Ordem de Serviço, a qual poderá ser feita por ofício ou e-mail, devendo dela constar: a data, local dos serviços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.5 - A empresa detentora da presente ata fica obrigada a aceitar o acréscimo de até 25 (vinte e cinco) por cento nas quantidades de horas estimadas para prestação de serviço.

08 - DAS PENALIDADES

8.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceite pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

8.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Paraisópolis, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

8.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, devidamente justificado.

8.6 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Paraisópolis pelo período de 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na ata de registro de preços e nas demais cominações legais.

8.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.8 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

09 - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS



I – Os valores adjudicados aos licitantes poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

II – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Os serviços objetos desta Ata de Registro de preços serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada serviço será emitido recibo, nos termos do art. 73, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviço no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

* - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

- Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

- a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

I - Os serviços objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pelo responsável do Setor Requisitante.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do **Pregão nº 066/2019**

e as propostas das empresas classificadas no certame supra enumerado, independentemente de transcrição.



II - Fica eleito o foro da comarca de Paraisópolis, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

MUNICÍPIO DE PARAISOPOLIS – CONTRATANTE
Maria Regina Barbosa Sáber
Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

LUMEAR ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO LTDA – FORNECEDORA
Vanessa Vilela Siqueira
CPF nº 538.039.736-00



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 263/2019

Processo n.º: 279/2019 – Pregão Presencial R.P n.º: 066/2019

Partes: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG
LUMEAR ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO LTDA

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de enfeites natalinos visando a decoração de logradouros públicos.

Valor global: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), conforme abaixo discriminado:

LOTE UNICO					
Item	Unid.	Quant.	Especificações	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Unid.	54	ESTRELAS DE 5 PONTAS, LUMINOSAS, COM 60 CM DE ALTURA	R\$ 236,68	R\$ 12.780,72
2	Unid.	01	BOTA DO PAPEI NOEL COM ESCORREGADOR, EM FIBRA DE VIDRO. TAMANHO: 4,50 M DE COMPRIMENTO X 4,50 M DE ALTURA	R\$ 14.004,20	R\$ 14.004,20
3	Unid.	01	KIT COMPOSTO DE COLUNAS, TUBOS DOURADOS, PAINEL COM NOTAS MUSICAIS E 12 STROBOS. PAINEL COM TUBOS DOURADOS IMITANDO ÓRGÃOS ANTIGOS DE IGREJA: TAMANHO: 4,40 DE COMPRIMENTO E 2,90 DE ALTURA PAINEL COM NOTAS MUSICAIS TAMANHO: 6,10M DE COMPRIMENTO E 1,45M DE ALTURA COLUNAS DOURADAS: TAMANHO: 6,00M DE ALTURA E 0,60M DE LARGURA. 12 STROBOS: POTÊNCIA MINIMA DE 10 WATTS	R\$ 9.763,38	R\$ 9.763,38
4	Unid.	01	ÁRVORE DE NATAL (ESTRUTURA EM AÇO) EM FORMATO DE CONE ILUMINADA COM LAMPADAS DE LEDS. ALTURA DO CONE DE LUZES: 04 METROS VÃO LIVRE ABAIXO DO CONE: 02 METROS ALTURA TOTAL DA ÁRVORE: 06 METROS	R\$ 3.451,70	R\$ 3.451,70
VALOR GLOBAL					R\$ 40.000,00

Data de assinatura: 05/11/2019.

Vigência: 12 meses – 04/11/2020.

Certifico que este extrato foi publicado em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.433, de 10/09/2015.

Em 05/11/2019.

Ricardo José dos Santos
GESTOR DE LICITAÇÕES